

Processo de Compras nº 034/2024

Data de abertura: 15/07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para informática visando atender a demanda da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos serão usados conforme a sua definição para melhorar a transmissão via wi-fi, organizar equipamentos de conexão à internet e ajustar câmera de transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Sumidouro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	APARELHO DE REDE COM FUNÇÃO ROTEADOR E ACCESS POINT, COM 4 ANTENAS EXTERNAS E 4 INTERNAS; LARGURA DE BANDA AC1200; VELOCIDADE WIRELESS 1167 MBPS; FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 5 GHZ, TIPO DE FREQUÊNCIA BANDA DUPLA; NORMAS IEE IEEE 802.11AC/N/A, IEEE 802.11B/G/N; QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS LAN 2 E WAN 1, COM BOTÃO DE REINÍCIO; PROTOCOLOS DE SEGURANÇA NAT, DMZ, SPI, WPA, WPA2, COM FIREWALL INTEGRADO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C - 40 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 10 % - 90 %, COM CONTROLE PARENTAL, HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	02
02	RACK ORGANIZADOR 8U PARA DVR; LARGURA: 50CM; ALTURA: 38,5CM; PROFUNDIDADE: 35CM; COM SUPORTE PARA POWER BALUNS, SWITCHES E DVR'S DE ATÉ 16 CANAIS; COM BANDEJA EM AÇO; COM PONTOS DE FIXAÇÃO; COM BANDEJA PARA RACK ORGANIZADORA; COM PORCA GAIOLA ZINCADA; COR PRETA; CONTENDO 02 CHAVES.	01
03	SUPORTE E PROLONGADOR UNIVERSAL DE ALUMINIO PARA CÂMERA CFTV COM 60CM DE COMPRIMENTO.	01



- 3.1. O valor estimado será obtido através da pesquisa de preços que será acompanhada deste Termo de Referência.
- 3.2 A seleção das melhores propostas será POR ITEM nesta dispensa de licitação.

4. DA ENTREGA

- 4.1 A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.
- 4.1.2. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X:
- "compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;"
- 4.2. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelo telefone (22) 2531-1394, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras @camarasumidouro.rj.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br* .
- 5.2 A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras.
- 5.3 A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento do produto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 6.3 O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de preços.



- 6.4 Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o email supracitado, independente de resposta do licitante.
- 6.5 Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.
- 6.6 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos conforme os itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.
- 7.3.1 Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 7.4 Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras e limpas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Guia de Solicitação de Preços.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1 A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 8.2 O prazo de garantia para os produtos do item 03 será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.
- 8.3 A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.
- 8.4 O prazo para a substituição dos produtos defeituosos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal à contratada a respeito do defeito.
- 8.4.1 O prazo de que fala o item 8.4 poderá ser reduzido à metade em caso de necessidade da Câmara Municipal, o que será informado formalmente a contratada.
- 8.5 A Câmara não aceitará produtos retificados no cumprimento da garantia; apenas aceitará produtos novos.



8.6 Qualquer tentativa de burlar o que exige o item 8.5 ensejará abertura de processo para punição da contratada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme os critérios do item 8, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 9.4.1 O recebimento definitivo não isenta a contratada de cumprir a garantia do objeto.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

- 9.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 9.13 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Prazo de pagamento

- 9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.



- 9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega a contratada.
- 9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
- 33.90.30.00 Material de Consumo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;
- 12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;
- 12.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras.



- 12.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras* @*camarasumidouro.rj.gov.br.*
- 12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;
- 12.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 15 de Julho de 2024.

Walace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 15 de Julho de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.